

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 243/94 DE 29.08.94.
(Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre autorização para celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, visando o fornecimento de combustíveis na conformidade do art. 1º da Lei Municipal nº 018, de 25 de março de 1993.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, ao 29 dia do mês de agosto de 1994.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAINE QUEIROZ FONSECA
Secretaria

74
S